



DÚVIDAS COMUNS SOBRE CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA (CC-e)

1- Qual o prazo para transmissão da Carta de Correção Eletrônica à SEFAZ?

A CC-e poderá ser transmitida até 720 horas (30 dias) a partir da autorização de uso da NF-e objeto da correção. A CC-e somente poderá ser transmitida para uma NF-e autorizada, visto que não é possível corrigir uma NF-e cancelada.

2- Como faço para imprimir a Carta de Correção Eletrônica?

Não existe modelo ou leiaute de impressão da CC-e. A visualização do texto da CC-e deve ser realizada através de [consulta ao portal da nota fiscal eletrônica](#), utilizando-se a chave de 44 dígitos da NF-e.

3- Posso circular com a mercadoria, mesmo o DANFE não tendo as informações da Carta de Correção Eletrônica?

Sim, a mercadoria pode trafegar, pois a carta de correção eletrônica, assim como a nota fiscal eletrônica, é de existência apenas digital. O Danfe é apenas uma representação gráfica da nota eletrônica, que é o arquivo XML. Em caso de fiscalização, o agente fiscal consultará a nota fiscal eletrônica através da chave de 44 dígitos e nesse momento, o evento da CC-e também será visualizado.

4- Em quais situações posso emitir a Carta de Correção Eletrônica?

É permitida a utilização de CC-e para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro **NÃO** esteja relacionado com:

- I – as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;
- II – a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;
- III – a data de emissão ou de saída da mercadoria.

5- Posso emitir mais de uma Carta de Correção Eletrônica para uma mesma NF-e?

Sim, uma NF-e poderá ter até 20 CC-e. Entretanto, quando houver mais de uma CC-e para uma mesma NF-e, todas as informações retificadas anteriormente deverão ser consolidadas na última CC-e.

6- Como deve ser escrito o texto da Carta de Correção Eletrônica?

O texto da correção é um texto livre e deve conter no mínimo 15 e no máximo 1.000 caracteres (os quais não poderão conter acentos e/ou caracteres especiais). Não existe um padrão para o texto, portanto, o emissor deve descrever de forma clara e objetiva a correção que deve ser considerada.

7- Como cancelar uma CC-e?

Não é possível cancelar uma CC-e. Entretanto, uma NF-e pode conter até 20 CC-e, porém, o texto de CC-e anteriores devem ser incorporadas na última CC-e. Caso contrário, essa alteração será desconsiderada.

Fonte:

https://www.sefaz.rs.gov.br/Site/MontaDuvidas.aspx?al=1_nfe_faq_correcao

<http://www.erpplus.com.br/6-duvidas-comuns-sobre-a-carta-de-correcao-eletronica/>